CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

INDICAÇÃO Nº_____/2025 -0702/2025

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO CONJUNTO SÃO CRISTÓVÃO, NA FORMA QUE INDICA."**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade ao artigo 138, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter apreciação de V.Exa. e desta Augusta Casa Legislativa, a **INDICAÇÃO** em epígrafe, a qual depois de aprovada será ouvida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne a esta casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE 02 DE 2025.

**Dr. Luciano Girão**

**Vereador de Fortaleza – PDT**

**2º Vice-Presidente da Câmara Municipal**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
20 FEV 2025
12:46
ASSINATURA

Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

**INDICAÇÃO Nº_____/2025** -0702/2025

PROJETO DE LEI Nº_____/2025

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR UM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO CONJUNTO SÃO CRISTÓVÃO, NA FORMA QUE INDICA."

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a construção e implantação de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Conjunto São Cristóvão.

**Art. 2º** - As despesas decorrente da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

**Dr. Luciano Girão**

**Vereador de Fortaleza – PDT**

**2º Vice-Presidente da Câmara Municipal**

Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a construir e implantar um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Conjunto São Cristóvão

O CRAS é a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem um papel fundamental na oferta de serviços socioassistenciais, promovendo o acesso a direitos e o fortalecimento da convivência familiar e comunitária. Sua instalação visa atender às necessidades da população local, proporcionando acolhimento, orientação e encaminhamento para diversos serviços, além de desenvolver ações que previnam situações de vulnerabilidade e risco social.

A escolha da 4ª etapa do bairro Conjunto Ceará se dá em razão da demanda crescente por serviços de assistência social na região. A expansão demográfica e os desafios socioeconômicos enfrentados por muitas famílias residentes nesse território justificam a necessidade de um equipamento público que amplie o acesso a políticas públicas e contribua para a promoção da cidadania e inclusão social.

Ademais, a construção do CRAS estará alinhada com os princípios da descentralização e equidade na oferta dos serviços socioassistenciais, permitindo uma cobertura mais ampla e eficiente para as famílias em situação de vulnerabilidade. O investimento na estruturação de equipamentos como esse reforça o compromisso do município com a proteção social e o bem-estar da população.

As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, garantindo assim a viabilidade financeira do projeto sem comprometer outras áreas essenciais da administração pública.

Diante do exposto, considerando a importância do CRAS como instrumento de apoio à população e de fortalecimento da assistência social no município, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Dr. Luciano Girão**
**Vereador de Fortaleza – PDT**
**2º Vice-Presidente da Câmara Municipal**